



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº713/87

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e contém outras providências:

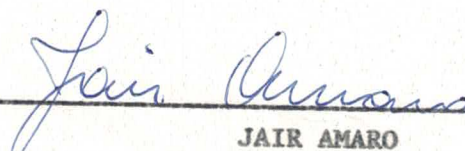
A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por seus representantes aprova, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ou Adicionais, às dotações do Orçamento para o exercício corrente de 1.987, até o limite de 70% (setenta por cento), nos termos do preceituado no artigo 43, da Lei Federal 4.320.

Art. 2º-Como recursos à abertura dos Créditos adicionais, poderá o Chefe do Executivo utilizar o SUPERAVIT financeiro, proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, ressalvado o disposto no artigo 3º letra 'B', do Orçamento vigente, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 24 de outubro de 1.987



JAIR AMARO
III PREFEITO MUNICIPAL III